

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CEAS/RJ N° 037/08 DE 28 DE AGOSTO DE 2008

**EDITAL COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE 2 VAGAS REMANESCENTES DO SEGMENTO DE USUÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CEAS/RJ GESTÃO 2008/2010**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/RJ em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social- lei 8742/93 e com a Lei estadual 2554/96 e ainda observando o Decreto 41.376 de junho de 2008 do Sr. Governador do Estado e a Resolução CEAS 031 que estabeleceu o Edital da eleição da representação da sociedade civil, publicada no DO/RJ de 07/7/2008 e tendo em vista o não preenchimento de 2 vagas do segmento de usuários por inexistência de candidatos no último processo eleitoral.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Proceder a eleição em caráter complementar para preenchimento de 2 vagas remanescentes das destinadas aos usuários da política na representação da sociedade civil no CEAS/RJ.

§ 1º – A assembléia para a eleição de que trata o caput será realizada no dia 23 de setembro de 2008 no horário de 14h às 16h no auditório do prédio anexo do Palácio Guanabara à Rua Pinheiro Machado (s/nº) em Laranjeiras.

§ 2º- As entidades habilitadas como eleitoras para a eleição realizada no dia 26 de agosto de 2008, conforme o art. 4 do Edital (Resolução 031) ficam mantidas como eleitoras devendo confirmar sua participação até o dia 19 de setembro na secretaria executiva do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RJ situado na sala 508 do prédio anexo do Palácio Guanabara à Rua Pinheiro Machado (s/nº) em Laranjeiras.

§ 3º – Os representantes de usuários ou organizações de usuários habilitados como candidatos para este pleito ficam habilitadas também como eleitoras.

Art. 2º– A eleição de que trata este edital se realiza para as vagas de 2 representantes dos usuários com presença em Conselhos Municipais de Assistência Social, observando o que determina o art. 3, parágrafo 2, inciso IV da Lei 2554/96.

Parágrafo único- O representante de usuário ou organização de usuários deverá apresentar declaração de participação na representação de usuários emitida pelo Conselho Municipal onde tem assento para fins de habilitação.

Art. 3º- Poderão candidatar-se representantes de usuários ou organizações dos usuários nas quais, esteja assegurado o protagonismo direto enquanto usuários, conforme regulamenta a Resolução do CNAS nº 24, de 16/02/2006 no art.1 parágrafos 1 e 2, publicada no DOU de 01/3/2006.

Art. 4º- A presente eleição obedecerá ao calendário a seguir:

CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES PARA O CEAS/RJ/2008

DATA	EVENTO
29/08/2008(6ª feira)	Publicação do Edital
04/09/08 (5ª feira) 12/09/08 (6ª feira)	Inscrição de Candidatos
15/09/08 (2ª feira)	Divulgação do resultado da habilitação
16/09/08 (3ª feira) 17/09/08 (4ª feira)	Prazo para recursos
19/09/08 (6ª feira)	Divulgação das entidades habilitadas Confirmação da (na) condição de eleitora
23/09/08 (3ª feira)	Eleição e Apuração
25/09/08 (5ª feira)	Proclamação dos eleitos
30/09/08 (3ª feira)	Posse da nova representação da sociedade civil no CEAS/RJ

Art. 5 – Aplica-se à presente eleição no que couber, o determinado no Edital estabelecido na Resolução CEAS/RJ nº 031 que convocou a eleição da representação da sociedade civil no CEAS/RJ para a gestão 2008/2010.

Marco A Castilho Carneiro  
Presidente do Conselho

